

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA **PROCURADORIA JURÍDICA**

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a **Lei Municipal nº 412/2012**, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Madalena, Estado do Ceará, e dá outras providências, **não sofreu qualquer alteração legislativa no ano de 2024 quanto aos valores das diárias**, sejam elas destinadas a deslocamentos **dentro do Estado, fora do Estado ou para o exterior**, permanecendo inalterados os valores previstos desde a data de sua publicação, conforme dispõe a legislação municipal vigente.

Certifico, ainda, que **os valores e os critérios para concessão e pagamento de diárias estabelecidos na referida lei permanecem inalterados e em plena vigência** até a presente data.

A presente certidão é expedida **com base nas informações constantes nos registros legislativos disponíveis**, para os fins que se fizerem necessários.

Madalena, Ceará, 10 de março de 2026.



Francisco Lucas Mesquita dos Santos

Procurador Geral do Município

OAB-CE 38.717